

PROCESSO Nº 50840.000080/2012-21

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E EMPRESA STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE APOIO TÉCNICO PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-040.**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **DANIEL SIGELMANN**, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº 08497543-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 021.484.577-05, nomeado pela Ata da 4º Reunião Extraordinária de 12 de novembro de 2015, e pelo Diretor de Planejamento Sr. **JOÃO VICTOR OLIVEIRA DOMINGUES**, brasileiro, casado, servidor do judiciário do RS, portador da RG nº 7042832597, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 540.197.370-53, nomeado pela Ata da 4º Reunião Extraordinária de 12 de novembro de 2015, e por outro lado a **EMPRESA STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A**, CNPJ: 88.849.773/0001-98, representada pelo Diretor Superintendente, Sr. **ROBERTO LINS PORTELLA NUNES**, inscrito no CPF/MF nº 184.376.560-87 e RG nº 3.013.603.554 SSP/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 e inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias, de 21/12/2015 a 17/07/2016, e adequar o cronograma físico-financeiro, conforme Anexo A.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 2.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO.**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

*Daniel Sigelmann*

**DANIEL SIGELMANN**  
DIRETOR-PRESIDENTE

*João Victor Oliveira Domingues*

**JOÃO VICTOR OLIVEIRA DOMINGUES**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

*Roberto Lins Portella Nunes*

**ROBERTO LINS PORTELLA NUNES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) *Aurelio Alves Amador Chaves*  
NOME: AURELIO ALVES AMADOR CHAVES  
CPF: 110.396.271-53

2) *Gabriel Mascarenhas Santos*  
NOME: Gabriel Mascarenhas Santos  
CPF: 702.057.792-25